

## PROTOCOLO

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

**Primeira Outorgante: Fundação Fernando Pessoa, entidade titular do Hospital-Escola da Universidade Fernando Pessoa, pessoa coletiva n.º 502 057 602, matriculada na Conservatória de Registo Comercial do Porto, com sede na Praça 9 de Abril, 349 – 4249 - 004 Porto, representada por Salvato Vila Verde Pires Trigo, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, doravante designada como “Primeira Outorgante”;**

e

**Segunda Outorgante: AMUT – Associação Mutualista de Gondomar, com sede na Rua 5 de Outubro, n.º 135, 4420 - 086 Gondomar, pessoa coletiva n.º 501 634 851, Registada no Portal da Justiça em 27/07/2011, representada por Ângela Conceição Vieira Pereira e António Albertino Martins Ferreira, na qualidade, respetivamente, de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, doravante designada por “Segunda Outorgante”;**

#### Cláusula Primeira

##### (Objeto)

1. A **Primeira Outorgante** é uma fundação que tem por objeto a gestão e prestação de serviços de saúde, diagnóstico e terapêutica em todas as suas vertentes, através do Hospital-Escola da Universidade Fernando Pessoa;
2. A **Primeira Outorgante** desenvolve a sua atividade em infraestruturas hospitalares modernas e equipadas para a prestação integral de todos os cuidados de saúde;
3. A **Segunda Outorgante**, de acordo com os seus Estatutos, tem por finalidade principal conceder benefícios sociais e de saúde, visando a melhoria da qualidade de vida dos seus associados e familiares;

AF

G

4. A **Segunda Outorgante** pretende facultar aos seus associados, trabalhadores e familiares (cônjuges, ascendentes e descendentes em primeiro grau) um acesso aos serviços de saúde em condições economicamente mais favoráveis;

### **Cláusula Segunda**

#### **(Benefícios concedidos pela Primeira Outorgante)**

1. O presente protocolo tem por objeto regular os benefícios concedidos pela **Primeira Outorgante**, de acordo com a tabela em anexo a este protocolo e que dele fazem parte integrante, os seguintes serviços:

- a) Consultas médicas, de enfermagem, de psicologia, de nutrição, de psicomotricidade e de clínica ortomolecular e integrativa;
- b) Tratamentos de medicina dentária (excluindo cirurgias, próteses, implantes dentários e aparelhos ortodônticos);
- c) Meios complementares de diagnóstico e terapêutica (imagiologia, patologia clínica e anatomia patológica);
- d) Fisioterapia;
- e) Terapêutica da Fala
- f) Podologia;
- g) Internamento;
- h) Intervenções cirúrgicas;
- i) Cuidados domiciliários.

### **Cláusula Terceira**

#### **(Educação para a saúde)**

A **Primeira Outorgante** está disponível para promover, em parceria com a **Segunda Outorgante**, ações de sensibilização para a saúde, destinado a incentivar hábitos de vida saudáveis, enquadrada nos Encontros de Sabedoria promovidos e organizados pela **Segunda Outorgante**.

#### Cláusula Quarta

##### (Beneficiários)

1. Beneficiam dos serviços de Saúde constantes do presente protocolo, as seguintes pessoas, aqui designadas por beneficiários:
  - a) Associados e trabalhadores da **Segunda Outorgante**;
  - b) Cônjuges ou equiparados, descendentes e ascendentes em 1º grau dos associados e trabalhadores da **Segunda Outorgante**.
2. As ações a desenvolver no âmbito da cláusula terceira serão destinadas também à comunidade local em geral.
3. Para beneficiar das condições constantes do presente Protocolo os associados e trabalhadores da **Segunda Outorgante**, cônjuges ou equiparados, descendentes e ascendentes em 1º grau do associado/trabalhador devem, no momento do agendamento e pagamento, identificar-se mediante a apresentação do cartão do associado/trabalhador da AMUT, conjuntamente com o respetivo Cartão de Identificação Pessoal ou outro documento de identificação.

#### Cláusula Quinta

##### (Divulgação)

1. A **Primeira Outorgante** compromete-se a divulgar este acordo através de todos os meios de comunicação de que dispõe, e a afixar nas suas instalações a informação referente às condições estabelecidas neste protocolo.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a divulgar amplamente o presente protocolo junto dos seus associados, utilizando, para o efeito, todos os meios de comunicação de que dispõe.

#### Cláusula Sexta

##### (Comunicações)

Sempre que as tabelas a particular do hospital sofram atualizações, será comunicado por email à segunda outorgante, com uma antecedência mínima de 15 dias à data da entrada em vigor das mesmas.

### **Cláusula Sétima**

#### **(Imagem)**

Mediante prévia autorização, o primeiro e segundo outorgantes podem usar o logótipo da entidade parceira apenas para efeitos de divulgação do presente protocolo.

### **Cláusula Oitava**

#### **(Validade)**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido pelo período de um ano, sendo automaticamente renovável por iguais períodos, salvo se, por escrito, for denunciado por qualquer das partes com antecedência mínima de sessenta dias relativamente ao seu termo.

### **Cláusula nona**

#### **(Confidencialidade)**

1. As partes obrigam-se reciprocamente a tratar e a manter como confidencial, mesmo após a extinção do presente acordo, toda a informação que obtenham a respeito da outra durante a execução do mesmo e que pela sua natureza ou por determinação expressa de qualquer uma delas, deva manter-se como confidencial.
2. As partes obrigam-se, reciprocamente, a utilizar a informação que lhes seja facultada pela contraparte, única e exclusivamente para efeitos do presente acordo e apenas no que for estritamente necessário para a execução deste, abstendo-se de qualquer uso fora do seu contexto e independentemente dos fins, quer em benefício próprio, quer de terceiros.
3. Nenhuma das partes fará uso ou permitirá que terceiros tenham acesso ou façam uso de quaisquer informações, dados ou outros conhecimentos facultativos aos quais tenha acesso por via do presente acordo, sem o prévio consentimento escrito da outra parte.

**Cláusula décima**

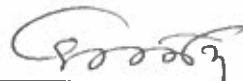
**(Disposição final)**

Os beneficiários da **Segunda Outorgante**, indicados na Cláusula quarta, poderão optar pelo SNS – Serviço Nacional de Saúde e/ou o Instituto de Proteção e Assistência na Doença, abreviadamente designado por ADSE, nas áreas convencionadas com a **Primeira Outorgante**.

Feito em duplicado, o presente protocolo vai ser assinado por ambas as partes, ficando um exemplar para cada uma.

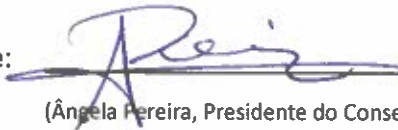
Gondomar, 11 de Julho de 2024

**Pela Primeira Outorgante:**



\_\_\_\_\_  
(Prof. Dr. Salvato Vila Verde Pires Trigo, Presidente do Conselho de Administração)

**Pela Segunda Outorgante:**



\_\_\_\_\_  
(Ângela Pereira, Presidente do Conselho de Administração)



\_\_\_\_\_  
(Maria Antónia Ferreira Pereira, Vogal do Conselho de Administração)



**Protocolo entre a AMUT e o Hospital-Escola da Universidade Fernando Pessoa**

**Tabela de descontos aplicados aos associados e trabalhadores da AMUT e respetivos cônjuges ou equiparados, ascendentes e descendentes em 1.º grau.**

DESIGNAÇÃO	DESCONTO BENEFICIÁRIO
<p><b>SERVIÇO DE URGÊNCIA</b></p> <p>Consulta Urgente (24h) Adulto e Pediátrico Consulta com especialista em dias úteis Consulta com especialista sáb., dom., feriados</p>	<p>20% de desconto sobre tabela a particular</p>
<p><b>CONSULTAS</b></p> <p><b>- Programadas Médicas</b></p> <p>Anatomia Patológica Andrologia Anestesiologia Angiologia e Cirurgia Vascular Avaliação do Dano Cardiologia Cardiologia Pediátrica Cardiopneumologia Cirurgia Geral Cirurgia Maxilo-facial/Plástica Cirurgia Pediátrica Dermato-venereologia Endocrinologia Gastroenterologia Ginecologia e Obstetrícia Imuno-alergologia Infecçiology Medicina Geral e Familiar</p> <p><b>ESPECIALIDADES</b></p> <p>Medicina Interna Medicina Tropical e do Viajante Neurocirurgia Neurofisiologia Neurologia Neuroradiologia Oftalmologia Oftalmologia Pediátrica Ortopedia Ortopedia Pediátrica Otorrinolaringologia Pediatria Pedopsiquiatria Perturbações do Sono Pneumologia Psiquiatria Reumatologia Urologia</p> <p><b>- Programadas Não Médicas</b></p> <p>Nutrição Psicomotricidade Podologia Psicologia Terapia fala</p>	<p>20% de desconto sobre tabela a particular</p>
<p><b>MEDICINA DENTÁRIA</b></p> <p>Consulta de triagem (implantologia, ortodontia e prostodontia e MCDT's não incluídos)</p> <p>Tratamentos</p>	<p>10 % desconto sobre tabela a particular</p>
<p><b>MEDICINA FÍSICA E DE REABILITAÇÃO</b> (Fisioterapia)</p>	<p>10 % desconto sobre tabela a particular</p>
<p><b>MEIOS COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO</b></p> <p>Imagiologia, Patologia Clínica (Análises Clínicas) e Anatomia Patológica</p>	<p>20% de desconto sobre tabela a particular</p>

**Protocolo entre a AMUT e o Hospital-Escola da Universidade Fernando Pessoa**

**Tabela de descontos aplicados aos associados e trabalhadores da AMUT e respetivos cônjuges ou equiparados, ascendentes e descendentes em 1.º grau.**

<b>DESIGNAÇÃO</b>	<b>DESCONTO BENEFICIÁRIO</b>
Ressonância magnética	<b>5% de desconto sobre tabela particular</b>
<b>INTERNAMENTOS</b> Quarto individual, quarto duplo, acompanhante	<b>10% de desconto sobre tabela particular</b>
<b>INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS</b> Em todos os serviços prestados (excepto pacotes preço fechado)	<b>10% de desconto sobre tabela particular</b>
<b>CUIDADOS DOMICILIÁRIOS</b> Em todos os serviços prestados	<b>10% de desconto sobre tabela particular</b>

**Hospital-Escola Universidade Fernando Pessoa**  
Avenida Fernando Pessoa, nº 150 - Gondomar  
4420-096 Gondomar  
Tlf: 222 455 455 Email: geral.he@ufp.edu.pt